MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº , de 2016.

Altera o art. 11 da Resolução CNSP n.º 336, de 31 de março de 2016.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e considerando o que consta do Processo CNSP nº 2/2016 e Processo SUSEP nº 15414.000408/2014-09, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão ordinária realizada em XX. de XXXXX de , na forma do que estabelece o inciso IV do artigo 32, do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

RESOLVEU:

Art. 1º Esta Resolução altera regra para operação do seguro popular de automóvel, para esclarecer que a permissão do uso de peças oriundas de desmontagem não afasta a possibilidade de utilização de peças de reposição adequadas e novas.

Art. 2º Fica o art. 11 da Resolução CNSP nº 336, de 31 de março de 2016, acrescido do seguinte § 1º, passando o parágrafo único a vigorar como §2º:

"Art. 11. .....

§ 1º A permissão do uso de peças oriundas de desmontagem não afasta a possibilidade de utilização de peças de reposição adequadas e novas, asseguradas ao destinatário informações claras, suficientes e destacadas acerca da procedência e da adequação do produto." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, de de 2016.

ROBERTO WESTENBERG
Superintendente